

GAZETA

DE J A



DO RIO

NEIRO.

QUARTA FEIRA 27 DE SETEMBRO DE 1815.

*Doctrina . . . vim promovet insitam,
Rectique cultus pectora roborant. H O R A T.*

S U I S S A.

*Nota. entregue á Dieta pelos Ministros das qua-
tro grandes Potencias, e a qual se leu
na sessão de 12.*

NO momento, em que Bonaparte tornou a apparecer na França, toda a Suissa se determinou por huma vontade unanime e energica, a tomar as armas para defeza de suas fronteiras, e afastar as desordens de todo o genero, das quaes a Europa está ameaçada pela volta daquelle usurpador.

Esta providencia, que punha em toda a sua luz a energia da Dieta, e a prudencia de suas deliberações, estava perfectamente em harmonia com os sentimentos de toda a Europa, que applaudio abertamente ao procedimento de hum povo, que ella vio, a pezar de ser o mais proximo do perigo, decidir-se sem hesitar sobre os acontecimentos, de que a França he theatro, e professar altamente principios tão honrosos, dando de mão ás proposições, que o pretendido Governo daquelle paiz tinha feito a todos os Estados, e que em toda a parte forão engeitadas com indignação.

Nesta crise inesperada e sem exemplo, a Confederação Helvetica, guiada por sua antiga lealdade, se ajuntou por si mesma ao systema da Europa, e abraçou a causa da ordem social e da salvação dos povos. Ella sentio, que enquanto o volcão acceso em França ameaçasse abraçar e subverter o Mundo, as vantagens inappreciaveis de que as altas Potencias se comprazem de ver gozar a Suissa, a sua prosperidade, a sua independencia, a sua neutralidade, sempre serião precarias, e expostas aos ataques daquelle poder illegal e destruidor, que nenhum freio moral he capaz de conter.

Reunidas pelo mesmo voto de aniquitar aquel-

le poder, as Potencias juntas no Congresso de Viena tem proclamado seus principios no Tratado de 25 de Março, assim como as obrigações, que se impozirão para mante-los.

Todos os outros Estados da Europa tem sido convidados a acceder a elles, e se tem apressado a responder a este convite. Assim he chegado o momento, em que os Augustos Soberanos, dos quaes os abaixo assignados são encarregados de cumprir as ordens, esperão que a Dieta, ao receber as presentes communicações officiaes, adoptará por huma declaração authentica e formal os mesmos principios; e regulará de mãos dadas com os abaixo assignados as providencias, que virão a ser necessarias para se oppor ao perigo commum.

Porém assim como as Potencias esperão sem duvida alguma que a Suissa, de accordo com ellas sobre o alvo principal, não fará difficuldade alguma em declarar que está armada, para toca-lo, e que ella se tem posto sobre huma mesma linha politica, assim tambem ellas estão bem longe de lhe propor que assoalhem outras forças além daquellas, que são proporcionadas aos recursos e aos usos dos seus povos. Ellas respeitão o systema militar de huma nação, que afastada de toda a ambição, não põe exercito em pé, senão para defender sua independencia e sua tranquillidade; ellas conhecem o apreço, que a Suissa fez de manter o principio de sua neutralidade; e não he para attaca-lo, mas unicamente para accelerar a época, em que este principio poderá ser applicavel de huma maneira vantajosa e permanente, que ellas propõe á Confederação que tome huma attitude, e medidas energicas, que seião proporcionadas ás circumstancias extraordinarias do tempo, sem com tudo fazer exemplo para o futuro.

Segundo estes principios os abaixo assignados receberão de seus Gabinetes respectivos as instru-

ções necessarias para regularem por huma convenção, que não pôde deixar de agradar á *Suissa*, as relações, sob as quaes deve existir sua adhesão á causa santa, que ella já tem abraçado. Por consequência tem a honra de convidar a Dieta a nomear sem demora Plenipotenciarios para entrarem com elles em negociação sobre este objecto.

Os Monarcas Alliados se impõem a si mesmos os maiores sacrificios; sem embargo não pedem á *Suissa* mais do que aquelles, que são indispensaveis em huma crise, em que se trata de seus mais prezados interesses; e para lhe alliviar o pezo de pôr em pé forças necessarias para a defeza energica de suas fronteiras, assim como para garantir-lhe o resultado, elles tem tenção de entregar á disposição da *Suissa* todos os soccorros, que as operações geraes da guerra permittirem consagrar a este objecto.

Os Monarcas dezejam desta maneira conservar nessa nação (objecto de sua benevolencia, e de sua estima particular) os sentimentos de affeição, e de reconhecimento, aos quaes elles julgão ter titulos tão justos; sentimentos, que elles tomarião a peito augmentar e fortificar mais, na época de huma paz geral, por huma attenção particular pela segurança e interesses da *Suissa*.

Os abaixo assignados renovão a S. E. o Senhor Presidente, e aos Senhores Deputados da Dieta a segurança de sua alta consideração.

Zurich, 6 de Maio de 1815.

STRATFORD CANNING, KRUDENER,
SCHRANT e CHAMBRIER.

Resposta da Dieta.

No momento, em que se manifestou na *França* hum novo terremoto politico, a *Suissa*, sentindo os perigos da sua posição, tomou com vigor e presteza medidas de segurança, que a importância das circumstancias exigia. A Dieta fez conhecer por huma Declaração os motivos, e o fito daquelles armamentos; ella evitou toda a relação com o homem, que tomou as reideas do Governo *Francez*, e recusou reconhecê-lo.

Os Ministros das Potencias Alliadas tirão deste procedimento a justa conclusão de que a *Suissa*, reunida por interesse, e por intenção com todos os outros Estados, deve oppor-se com todos os seus meios a hum poder, que ameaça a paz, a tranquillidade, a independência; e os direitos das nações. Taes são com effeito as resoluções da Dieta. As relações, que ella entretém com as Altas Potencias Alliadas, e só com ellas, não deixão duvida alguma nem acerca das suas disposições, nem dos seus projectos; ella persistirá nelles com aquella constancia e fidelidade, que em todo o tempo tem sido hum traço honroso do caracter *Suisso*.

Vinte e duas pequenas Republicas, unidas entre si para sua segurança, e manutenção de sua liberdade, devem procurar sua força nacional no principio de sua confederação. Assim o pre-cievem a natureza das cousas, a situação geographica, a constituição, e o caracter do povo *Suisso*.

Huma consequencia deste principio he a sua neutralidade, reconhecida em vantagem sua, como base de suas relações futuras com todos os Estados. Resulta igualmente que na grande luta, que vai travar-se, á parte mais efficaz da *Suissa* deve necessariamente consistir na defeza energica de suas fronteiras. Ficando sobre esta linha, ella não se torna estrangeira á causa das outras Potencias; pelo contrario ella a abraça tanto mais sinceramente, e serve-a com tanto mais vantagem, quanto esta causa vem a ser mais immediatamente sua.

Considerada em si mesma, a defeza de huma fronteira de 50 legoas de extensão, que serve de ponto de apoio aos movimentos de dois exercitos, he huma co-operação não sómente muito real, mas até da mais alta importancia. Trinta mil homens, e mais, se tem posto em pé para este fim. Determinada a manter este desenvolvimento de forças, a *Suissa* crê poder tambem esperar da benevolencia das Potencias, que emquanto ella mesma não chamar os seus soccorros, os exercitos respeitaráo seu territorio. A este respeito são absolutamente necessarias seguranças para tranquillisar o povo, e faze-lo supportar com valor o pezo de hum armamento tão consideravel.

A Dieta crê ter respondido por esta explicação á expectação dos Senhores Ministros, assim como ao mesmo tempo mostra sua confiança na justiça e na grandeza d'alma dos Monarcas, que ainda ha pouco tomarão tanta parte na sorte deste paiz, e adquirirão por isso novos titulos ao seu reconhecimento. Se ha alguma cousa que fazer no sentido dos principios expostos acima para estabelecer de huma maneira mais precisa as relações politicas da confederação com as Potencias Alliadas, emquanto durar a guerra actual, e ao mesmo tempo concordar sobre as condições de seu systema de defeza, a Dieta está disposta a dar ouvidos a estas propostas. Ella encarregou MM. o *Bourgmestre de Weys*, o *Avoyer de Mulinen*, e o *Bourgmestre Wieland*, de entrarem em negociação com os Senhores Ministros sobre estes dois objectos, que são essencialmente inseparaveis. Mas em todos os casos fica reservado aos Cantões, tomar a este respeito huma resolução defensiva, e dar força de Lei a estas disposições, confirmando-as constitucionalmente.

Zurich 12 de Maio de 1815.

(*Courier de Londres* 13 de Junho.)

N A P O L E S.

Proclamação do Príncipe Leopoldo.

Leopoldo, Infante das duas Sicílias.

Napolitanos! — Vós me vedes entre vós; o meu Coração se recreia de achar-vos depois de dez annos, taes quaes sempre fostes, e eu vos agradeço a consolação, que não posso avaliar assaz altamente, de poder referi-lo a meu Pai e Rei. Elle volta ao meio dos seus filhos, como ao seio da grande familia, que constantemente tem dado as provas mais illustres de lealdade e affeição. Mas Sua Magestade requer agora provas mais fortes, e as exige para vosso mesmo bem.

Ai daquêlle, que procurar perturbar a alegria publica, excitando disturbios, e tumultos, debaixo das sombras dos sagrados nomes da patria e de lealdade! A minha presença só pôde dar a convicção de que Sua Magestade empregará o seu poder Supremo, para punir severamente semelhante perturbador da paz publica, assim como a Sua Real Magnanimidade não conhecerá limites com aquelles, que contribuirem a fazer a volta de Sua Magestade o signal de concordia, de reconciliação de todos os partidos, de esquecimento de todos os males passados. Não ha culpados. Todos-cederão á imperiosa necessidade dos tempos, e se o interesse publico tem soffrido, he que estavão nas mãos da nação. Estas são as máximas d'ElRei meu Pai, e os principios, que tem proclamado o digno e valente General á testa do exercito Austriaco.

Amados Napolitanos! Eu não posso pintar-vos que transportes, — que testemunhos de affeição — me tem acompanhado desde as fronteiras do Reino, até o vosso seio.

Havendo-me retirado do meu paiz em hum tenra idade, eu não tinha direito a tanto amor. — Eu o considero sómente como a expressão daquelles sentimentos, que o povo do Reino tem nutrido em todos os tempos, e ainda nos tempos mais de prova, e testemunhado para com minha augusta familia. Eu reconheço o dever, que este amor me impõem, e farei quanto poder para merecelo. Mas vós, para o bem geral, obrai em perfeita união com as disposições benéficas e paternas de Sua Magestade, fazei callar toda a paixão particular, mostrem-se os corações dos Napolitanos em toda a sua grandeza, modelos para os outros, unidos por hum commum interesse, concordes em principios; ligados por confiança reciproca, a final, depois de tantas miserias, conseguiremos aquella paz e descanso, de que tanto precisamos.

Instruidos pelos perigos passados, rivalisemos em prudencia e moderação. Desta sorte nossas desgraças tocarão o seu termo; e enquanto cercarmos o throno do nosso legitimo Rei e Pai

com o nosso amor, e com a mais implicita confiança, estabeleceremos em sim nossa independencia politica sobre alicerces, que nada mais poderá abalar.

(Assignado)

LEOPOLDO.

Napoles 22 de Maio.

Rio de Janeiro.

Por ordem superior se publica a seguinte

D E C L A R A Ç Ã O.

Estando a ponto de finalizar o termo estipulado na Declaração assignada em S. Petersburg a 29 de Maio de 1812, pelas Cortes de Portugal e da

Russia, com o fim de prorogar as estipulações do Tratado de Commercio de $\frac{16}{27}$ de Dezembro de 1798

até $\frac{5}{17}$ de Junho de 1815, e não permitindo as

circunstancias em que a Europa tem estado, e se acha ainda, que se possa occupar neste momento dos arranjos, que exigiria a confecção de hum novo Tratado de Commercio, as Altas Partes Contratantes convierão em prorogar ainda por mais hum anno, até $\frac{5}{17}$ de Junho de 1816, as estipulações

do que se concluiu a $\frac{16}{27}$ de Dezembro de 1798.

Em consequencia S. A. R. o PRINCIPE REGENTE de Portugal, e S. M. o Imperador de todas as Russias se obrigão, e promettem reciprocamente de executar, observar, e cumprir até $\frac{5}{17}$

de Junho de 1816 as estipulações do Tratado de Commercio de $\frac{16}{27}$ de Dezembro de 1798, como

se aqui fossem inseridas palavra por palavra, á excepção da mudança seguinte feita ao Artigo 6.º do dito Tratado.

Visto o augmento dos Direitos estabelecidos pela ultima Pauta sobre os vinhos importados na Russia, conveio-se, segundo a proporção dos que se fixarão pela Pauta precedente, que os vinhos da producção de Portugal, das Ilhas da Madeira, e dos Açores, que em virtude do Artigo 6.º do dito Tratado, não pagavão senão quatro rublos e cincoenta kopecks de Direito de Entrada por Barrica, ou Oxhoff de seis Ancres, pagarião vinte rublos, por barrica ou Oxhoff durante o prazo do presente ajuste; porém se antes do seu termo vierem a modificar-se em favor de qualquer Nação os Direitos de Entrada sobre os vinhos, os de Portugal, da Madeira, e dos Açores, gozarão desta

vantagem na proporção de tres quartos de menos conforme as disposições do Artigo 6.º do Tratado de Commercio, e as que acima se mencionão; bem entendido que os ditosinhos não poderão gozar de semelhante favor senão em quanto forem importados em Navios Russos ou Portuguezes, e que a origem e propriedade forem attestadas pelos Certificados, que exige o sobredito Artigo do mesmo Tratado.

Este arrançamento subsistirá, e terá vigor durante o prazo acima fixado, e o presente Acto terá o seu effeito desde o dia, em que for assigna-

do, promettendo e garantindo os abaixo assignados em nome de seus respectivos Soberanos a execução plena e inteira de tudo o que aqui fica estipulado.

Em fé do que nós abaixo assignados, para isso devidamente authorisados, assignamos a presente Declaração, e fizemos pôr os sinetes de nossas Armas.

Feita em Vienna aos 29 de Março de 1815.

(L. S.) Antonio de Saldanha da Gama.

(L. S.) O Conde Carlos de Nesselrode.

— Conforme — Saldanha.

NOTICIAS MARITIMAS. ENTRADAS.

Dia 22 do corrente. — Atribada, L. Boa Sorte, M. João Gonçalves Martins; sahio a 19 para o Rio d'Ostras.

Dia 23 dito. — Porto; 55 dias; B. General Franç, M. Antonio da Costa Neto, C. a José Pereira de Miranda, vinho, sal, e fazendas.

Dia 24 dito. — Rio Grande; 17 dias; S. Novo Navegante, M. Antonio José da Silva, C. ao M., carne, couros, trigo, e sebo.

Dia 25 dito. — Boston; 70 dias; G. Amer. Camel, M. Halton J. Breed, lastro. — Rio Grande; 23 dias; B. Flora, M. Antonio Ferreira Fogaça, C. ao M., carne, couros, e sebo.

SAHIDAS.

Dia 22 e 23 do corrente. — (Nenhuma Sabida.)

Dia 24 dito. — Bahia; E. Tartara, Com. o 1.º Ten. Raimundo Eustaquio Monteiro.

Dia 25 dito. — Campos; S. Estrela, M. Francisco José da Costa, lastro. — Dito; S. Bom Fim, M. Braz de Souza Soares, lastro. — Cabo Frio; L. S. Bento, M. Manoel Márques da Cruz, lastro. — Campos; L. Conceição, M. José Caetano de Oliveira, lastro. — Ilha Grande; L. S. João, M. Antonio da Costa Gularie, lastro. — Campos; L. Bom Conceito, M. Antonio Pinto Neto, lastro. — Dito; L. Senhora da Lapa, M. Joaquim Ferreira, lastro. — Dito; L. Senhora da Guia, M. Eduardo José da Camara, lastro.

AVISOS.

Sahio á luz: *Instruções ou Condições, que se podem adoptar nos Contractos de Seguros, augmentado com hum tratado sobre as Avarias.* Vende-se na loja da Gazeta por 960: aonde se acha outra obra *Reflexão sobre o Commercio dos Seguros*, 1 vol. por 640.

Sabbado 30 do corrente se hade extrahir a Loteria mensal do Real Theatro de S. João, no consistorio de S. José, ás 10 horas da manhã em razão de no primeiro do mez ser Domingo.

João Jones, Membro do Real Collegio de Cirurgiões de Londres, participa aos moradores do Rio de Janeiro, que se acha em seu poder a legitima Vaccina que elle dezeja estender o mais possivel sendo convencido por huma residencia de varios annos em esta grande e populosa Cidade que a Vaccina estava peídida, pois que, no decurso da sua pratica não a encontrou mais de huma vez, e esta, se perdeu em consequencia de não ter sido assaz communicada de huma pessoa a outra immediatamente. Em ordem a preveniç este acontecimento, elle vaccinará gratuitamente duas vezes por semana, Domingos e Quartas feiras, entre ás 9 e 10 horas da manhã em sua caza N.º 3 na rua dos Pescadores; e roga que os Vaccinados venhão todos os dias de vaccina por espaço de 15 dias seguintes, para elle os inspecionar. Por meio do enxerto, ha disseminado nesta Cidade huma molestia, que se domina vulgarmente Vaccina, seguida de grande febre e demaziada erupção, quando he bem notorio que a Vaccina excita pouca ou nenhuma febre, e nenhuma erupção, exceptuando a vesicula vaccina no lugar vaccinado. Os Senhores Professores podem ser suppridos com a Lympha Vaccina, dirigindo-se como acima.

Pela Administração Geral do Correio Maritimo desta Corte se faz publico, que sahirão as Embarcações seguintes: a 30 do corrente: para Viana, G. Sociedade, Cap. José Soutinho: para o Rio Grande, B. Soccorro, M. Manoel Lopes Macieira: a 1 de Outubro: para o Dito, S. Ligeira, M. Manoel José de Lemos: para o Dito e Santa Catharina, B. Matrod, M. Joaquim José da Silveira: a 5 para o Rio Grande, B. Activo, M. Manoel Rodrigues Viana. As cartas serão lançadas no Correio até ás 4 horas da tarde dos dias antecedentes.